

De: [Secretaria Deliberativo](#)
Para: secretariadeliberativo@anabb.org.br
Assunto: ENC: Análise de decisões - Processo eleitoral da ANABB
Data: quarta-feira, 15 de julho de 2020 17:28:31
Anexos: [04. Comunicado CGE 02.2020.pdf](#)
[01. Ata nº 39.2019 - Convocação de novas eleições e nomeação dos membros da CGE.pdf](#)
[02. Ata nº 01.2020 - Prorrogação do prazo de gestão.pdf](#)
[03. Sentença.pdf](#)

Senhor Presidente,

Segue análise das decisões relativas ao processo eleitoral da ANABB e das fraudes ocorridas.

Em resumo, todas as decisões tomadas estão juridicamente corretas e de acordo com os normativos da ANABB.

É importante ressaltar que no meio de todos esses problemas ainda temos a pandemia da COVID-19, que gerou atrasos nas providências de saneamento das senhas e conclusão das novas eleições.

Mesmo assim o edital está previsto para ser divulgado em setembro e as eleições devem ser concluídas até o final do ano.

Seguem anexas as decisões que demonstram os itens abaixo, organizadas numericamente.

1. Convocação de novas eleições e nomeação dos membros da CGE.

Em 19.11.2019, a CGE anulou o processo eleitoral em razão de fraudes no cômputo dos votos, tendo vista a identificação de votos duplicados, votos de falecidos e votos oriundos de mesmo IP.

Em 12.12.2019, a CGE encaminhou pedido ao Conselho Deliberativo para que convocasse novas eleições e nomeasse os membros da CGE que conduziriam esse novo processo eleitoral.

Em 18.12.2019, o Conselho Deliberativo decidiu convocar novas eleições após a anulação e nomear os atuais membros da CGE para acompanhar o novo processo eleitoral.

Dessa forma, em consonância com o Estatuto e o Regulamento das Eleições, as eleições fraudadas foram anuladas pela CGE e as novas eleições já estão em andamento, sob a responsabilidade dos membros da CGE renomeados.

2. Prorrogação dos mandatos diretivos.

Diante da necessidade de manter a regularidade e a gestão de todas as atividades da ANABB até a conclusão do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo decidiu, no dia 06.01.2020 (Consulta 01.2020), nos termos do artigo 13 do estatuto da ANABB, *“prorrogar o prazo de gestão dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva até a investidura dos novos membros, e, por analogia, aplicar a mesma disposição estatutária aos Diretores Regionais”*.

A prorrogação dos mandatos foi uma decisão acertada, pois segue à risca o disposto no artigo 13 do Estatuto Social da ANABB, o que dá segurança jurídica à Entidade.

3. Confirmação judicial de fraudes e manutenção da anulação das eleições

Em 27.11.2019 os conselheiros deliberativos William José, Nilton Brunelli, Cláudio Zucco e Augusto Carvalho processaram a ANABB pleiteando a manutenção do resultado das eleições.

Em 01.06.2020 o processo foi sentenciado e o juiz Pedro Oliveira de Vasconcelos, da 20ª Vara Cível de Brasília, entendeu pela necessidade de se realizarem novas eleições.

O juiz entendeu que

não há dúvida de que os votos dos cerca de 4.000 associados que tiveram o seu nome usado indevidamente poderiam alterar substancialmente o resultado da eleição.

Além disso, o vício na eleição foi satisfatoriamente demonstrado. Além dos relatos escritos juntados pela ré e dos eleitores falecidos que “votaram” (ids. 55818680 - Pág. 2 / 55818681 - Pág. 2-4 / 55818684 - Pág. 2-18), o perito contratado pela associação confirmou a ocorrência da fraude (id. 55822295 - Pág. 2-20). Os votos originados dos mesmos IPs também indicam o uso indevido de dados de parte relevante dos associados (ids. 55822304 - Pág. 63-94 / 150-179). 41.

É forçoso concluir, por conseguinte, que a eleição ficou irremediavelmente maculada devido à evidência de fraude em sua realização, o que justifica a sua anulação com fundamento no art. 24, inciso IV, do Regulamento de Eleições (id. 50909923 - Pág. 4).

Ademais, embora os conselheiros autores da demanda tenham recorrido da decisão, diante da quantidade e robustez das provas que demonstram a existência de fraude nas eleições, é muito provável que a sentença seja mantida.

Desse modo, recomenda-se brevidade na realização das novas eleições, na medida do possível, a fim de garantir transição menos traumática da gestão da ANABB.

4. O prosseguimento do processo eleitoral da ANABB

Com todas as questões acima resolvidas (convocação de novas eleições, nomeação dos membros da CGE para o novo processo eleitoral, prorrogação dos mandatos diretivos e confirmação judicial das fraudes) o processo eleitoral deve prosseguir, com o saneamento dos problemas que ocasionaram as fraudes.

Desse modo, a CGE já informou aos associados da ANABB que tomou providências para o saneamento dos problemas, através de duas empresas contratadas, a PwC (Price) e a Apura.

Há previsão de que o edital das novas eleições seja divulgado em setembro, nos termos do Regulamento das Eleições.

Respeitosamente,



FRANCISCO ADEMAR MARINHO P. JÚNIOR

Gerente Executivo / Presidência
(61) 3442-9678 / www.anabb.org.br

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil
SHCS 507 Bloco A loja 15
CEP: 70351-510 | Brasília/DF